

os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro e 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão todos os interessados consultar o projecto de alteração acima mencionado, conforme consta do anexo ao presente edital, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade Orgânica de Expediente Geral, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste município.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

#### ANEXO

O projecto de alteração consiste na modificação dos artigos 3.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 17.º e 24.º do Regulamento de Pesca Desportiva na Concessão da Albufeira de Mourão, que passam a ter a seguinte redacção e na revogação do artigo 22.º:

#### «Artigo 3.º

A licença referida no artigo anterior será concedida aos pescadores mediante apresentação do seu bilhete de identidade, da licença oficial válida para o concelho e do pagamento das seguintes taxas diárias:

- a) Menores de 14 anos — Isentos;
- b) Maiores de 14 anos (inclusive) e residentes no Concelho — € 2,00;
- c) Maiores de 14 anos (inclusive) e não residentes no Concelho — € 4,99;
- d) Reformados, cujos rendimentos familiares sejam inferiores ao ordenado mínimo nacional — grátis;
- e) Estrangeiros não residentes no País — € 4,99.

§ 1. Os estrangeiros que pretendam adquirir a licença citada na alínea e) deste artigo, terão que apresentar o respectivo passaporte ou outro documento de identificação.

§ 2. Os menores de 14 anos só podem pescar nesta concessão quando acompanhados dos pais ou tutores, portadores de licença especial diária.

§ 3. Da importância cobrada pela passagem de cada licença especial diária individual, 25% constitui receita da Autoridade Florestal Nacional.

#### Artigo 7.º

A concessionária poderá limitar o número de licenças especiais diárias sempre que o achar conveniente como protecção da fauna piscícola existente na albufeira, mediante edital do qual constarão essas alterações que depois de aprovado pela Autoridade Florestal Nacional, será afixado no local ou locais de venda das licenças especiais diárias e no acesso principal à concessão de pesca.

#### Artigo 8.º

Para efeito do aumento da densidade piscícola a concessionária pode fixar o número máximo de exemplares que podem ser capturados por dia e por pescador, mediante edital do qual constarão essas alterações que depois de aprovado pela Autoridade Florestal Nacional, será afixado no local ou locais de venda das licenças especiais diárias e no acesso principal à concessão de pesca.

#### Artigo 10.º

A concessionária poderá realizar ou autorizar a realização de concursos sempre que isso não seja prejudicial ao desenvolvimento da

fauna existente na albufeira. São periodicamente enviados à Autoridade Florestal Nacional os mapas estatísticos referentes às provas realizadas.

§ Único. No licenciamento de concursos, a que se refere este artigo, dar-se-ão prioridade aos clubes e associações desportivas do concelho.

#### Artigo 11.º

Os interessados na realização dos concursos, referidos no artigo 10.º, devem solicitar autorização para a realização dos mesmos, à concessionária, pelo menos, 30 dias antes da dada prevista para o início das provas, devendo juntar um exemplar do regulamento para o respectivo concurso, que deverá estar de acordo com o Regulamento Geral de Provas de Pesca Desportiva em Águas Doces da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

§ Único. A decisão da concessionária será comunicada, por escrito, dentro dos oito dias seguintes à recepção do pedido e, no caso de ser favorável os interessados ficam obrigados ao pagamento do valor correspondente às licenças especiais diárias a emitir por participante no concurso e por dia. O valor das licenças especiais diárias para os participantes em concursos é de € 2,00 e de € 4,99.

#### Artigo 17.º

Podem fiscalizar o exercício da pesca na albufeira de Mourão todas as entidades previstas na lei da Pesca de Águas Interiores designadamente Guarda Nacional Republicana e Guarda dos Recursos Florestais nomeado para esta concessão.

#### Artigo 24.º

Em todos os casos omissos vigorarão as disposições dos Decretos n.ºs 44623, de 10 de Outubro de 1962, 312, de 6 de Julho de 1970, e demais legislação sobre pesca nas águas interiores.»

204344308

### MUNICÍPIO DE NELAS

#### Aviso n.º 5198/2011

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, que no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor a proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Nelas, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 02 de Dezembro de 2010 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas, realizada em 11 de Fevereiro de 2011, conforme a seguir se transcreve.

14 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Pedro*.

#### Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais

#### Artigo 3.º

#### Incidência Objectiva

[...]

3 — .....

a) .....

b) Eliminado

#### ANEXO 1

#### Tabela de Taxas Municipais — Administrativas

Artigo	N.º	Alínea	Sub-alínea	Designação	Valor da taxa (euros)
I				<b>Serviços diversos e comuns</b>	
8	8.1			Fotocópias	...
		a)		.....	.....

Artigo	N.º	Alínea	Sub-alínea	Designação	Valor da taxa (euros)
		b)		.....	...
		c)		.....	...
		d)		.....	...
		e)		Com lauda A4 (cores) .....	4,50
		f)		Com lauda A3 (cores) .....	5,60
	8.2			.....	...
		a)		.....	...
		b)		.....	...
		c)		.....	...
		d)		.....	...
		e)		.....	...
		f)		.....	...
		g)		.....	...
	8.3			.....	...
		a)		.....	...
		b)		.....	...
		c)		.....	...
		d)		Formato simples A4 (cores) .....	0,33
		e)		Formato simples A3 (cores) .....	0,66

ANEXO 1

**Tabela de Taxas Municipais — Administrativas**

Artigo XII

**Licenciamento de actividade diversas**

- [...]  
 10 — Inspeção, reinspeção e realização de inquéritos a acidentes de utilização ou de manutenção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes  
 N.º 10.1 — .....  
 N.º 10.2 — .....  
 N.º 10.3 — .....  
 N.º 10.4 — Eliminado

ANEXO 1

**Tabela de taxas Municipais — Administrativas**

Artigo XII

- 17 — Protecção ao relevo natural e revestimento vegetal  
 [...] N.º 17.1 — Emissão de licença

- a) Para as acções de destruição do revestimento florestal que não tenham fins agrícolas — por hectare — 64,00 €  
 b) Eliminado

ANEXO 2

**Tabela de Taxas Municipais — Urbanísticas**

Artigo I

**Licença ou admissão de comunicação prévia ou autorização de loteamento**

- [...]  
 6 — Alterações ao projecto (peças escritas e desenhadas)

ANEXO 2

**Tabela de Taxas Municipais — Urbanísticas**

Artigo II

**Licença ou admissão de comunicação prévia ou autorização de obras de urbanização**

- [...]  
 7 — Alterações ao projecto (peças escritas e desenhadas)  
 N.º 7.1 — .....

ANEXO 2

**Tabela de taxas municipais — urbanísticas**

[...]

Artigo	N.º	Alínea	Sub-alínea	Designação	Valor da taxa (euros)
III				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia ou autorização para obras de edificação</b>	
1				.....	...
	1.1			.....	...
	1.2			.....	...
2				.....	...
	2.1			.....	...
	2.2			.....	...
	2.3			.....	...
3				.....	...
	3.1			.....	...
		a)		.....	...
		b)		.....	...
			I	.....	...
			II	.....	...

Artigo	N.º	Alinea	Sub-alínea	Designação	Valor da taxa (euros)
4	4.1 4.2 4.3		III	.....	...
			IV	.....	...
			V	Área total de construção de edifícios industriais localizados em Espaço Industrial previsto em PMOT. ....	...
5	5.1	a) b)		Emissão de aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia: .....	...
				.....	...
6	6.1		I	.....	...
			II	.....	...
			III	.....	...
			IV	.....	...
			V	Área total de construção de edifícios industriais localizados em Espaço Industrial previsto em PMOT. ....	...
				Alterações ao projecto (peças escritas e desenhadas) .....	Eliminado

ANEXO 2

ANEXO 2

**Tabela de Taxas Municipais — Urbanísticas****Tabela de Taxas Municipais — Urbanísticas**

Artigo IV

Artigo VI

**Licença ou admissão de comunicação prévia ou autorização de outras operações urbanísticas****Licença ou admissão de comunicação prévia ou autorização de outras operações urbanísticas**

[...]

Ponto 6 — Alterações ao projecto (peças escritas e desenhadas)

N.º 6.1 — .....

[...]

2 — Auditorias para emissão de alvará de autorização

N.º 2.1 — Empreendimentos de turismo no espaço rural, turismo de habitação e turismo da natureza

N.º 2.2 — .....

ANEXO 2

**Tabela de Taxas Municipais — Urbanísticas**

[...]

Artigo	N.º	Alinea	Sub-alínea	Designação	Valor da taxa (euros)
VII 1	1.1	a) b)		<b>Ocupação da via pública por motivos de obras</b> Ocupação da via pública delimitada por resguardos ou tapumes: .....	...
				.....	...
2	1.2 2.1	a)		Andaimos — por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não defendida pelo tapume) — por metro linear e por cada 30 dias .....	0,44
				.....	...
3	2.2 3.1 3.2	a)		.....	...
				.....	...
				Ocupação da via pública com grua: Por cada mês além do primeiro .....	5,00

ANEXO 2

Autorização de utilização e alteração do uso

Eliminado (Tratando-se de grandes instalações com vários edifícios a taxa do artigo 2.º conta-se relativamente a cada edifício)

[...]

Observações:

[...]

II — Apuramento do valor das taxas municipais

Taxas Administrativas

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

Artigo	N.º	Alinea	Sub-alínea	Prestação tributável	Processo tipo	Custos/gastos			Outros referenciais		II. Desincentivo (desinc.)	III. Benefício auferido pelo particular (Benef.)	IV. Custo Social suportado (csocial)	Valor da taxa (vtaxa) I × (II + III - IV + 1)	
				Designação		Directos	Indirectos	I. Custo da actividade pública local (ctaxa)	Medida de processo tipo	Custo por unidade					
I	8	8.1		<b>Serviços diversos e comuns</b>											
				Fotocópias .....											
			a)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
			b)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
			c)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
			d)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		e)	Com lauda A4 (cores) .....	DAF.05	3,87 €	0,23 €	4,10 €	110%	4,51 €	0,00	0,00%	0,22%	4,50 €		
		f)	Com lauda A3 (cores) .....	DAF.05	3,87 €	0,23 €	5,13 €	110%	5,64 €	0,00	0,00%	0,71%	5,60 €		
		8.2		.....											
			a)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			b)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			c)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			d)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			e)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			f)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
		g)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
		8.3		.....											
			a)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			b)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			c)	.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
d)	Formato simples A4 (cores) .....		DAF.05	3,87 €	0,23 €	0,31 €	110%	0,34 €	0,00	0,00%	3,03%	0,33 €			
e)	Formato simples A3 (cores) .....	DAF.05	3,87 €	0,23 €	0,62 €	110%	0,68 €	0,00	0,00%	3,03%	0,66 €				

Taxas Urbanísticas

CAPÍTULO VII

Ocupação por motivo de obras

Artigo	N.º	Alinea	Sub-alínea	Prestação tributável		Processo tipo	Custos/gastos			Outros referenciais		II. Desincentivo (desinc.)	III. Benefício auferido pelo particular (Benef.)	IV. Custo Social suportado (csocial)	Valor da Taxa (vtaxa) I × (II + III - IV + 1)
				Designação			Directos	Indirectos	I. Custo da actividade pública local (ctaxa)	Medida de processo tipo	Custo por unidade				
VII	1			<b>Ocupação da via pública por motivo de obra</b>											
	1.1			.....		...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		a)		.....		...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		b)		.....		...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	1.2			Andaimos — por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não defendida pelo tapume) — por metro linear ou fracção e por trinta dias ou fracção) .....	DOM.01	23,68 €	1,57 €	25,25 €	55,00	0,46 €	0,00	0,00%	4,16%	0,44 €	
2	2.1			.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		a)		.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	2.2			.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		b)		.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
3	3.1			Ocupação da Via Pública com Grua:		...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	3.2			Por cada mês além do primeiro .....	DOM.01	23,68 €	1,57 €	25,25 €	5,00	5,05 €	0,00	0,00	0,00%	5,00 €	

204348594